



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ATER Nº 144/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **82.777.244/0001-40**, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, nº29, Bairro Centro, CEP 89745-000, Cidade de **Presidente Castello Branco/SC**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Tarcilio Secco**, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63 e portador da Carteira de Identidade nº 842.807, órgão expedidor **SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATADA:** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por **RAFAEL ANTONIO PRESOTTO** inscrito(a) no CPF nº **058.180.759-66** e portador(a) do RG nº **4896145**, órgão expedidor **SSP/SC**, Gerente Regional da Epagri de **CONCÓRDIA**, CNPJ nº **83.052.191/0022-97**, com endereço na Rua **ROMANO ANCELMO FONTANA**, nº **339**, Bairro **CENTRO**, CEP **89700-095**, Cidade **CONCÓRDIA/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos arts. 1º, 24, VIII, 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação nº 40/2019, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Concórdia - SC, unidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

05	<b>SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO</b>
01	Secr. Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio
2.041	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
3.3.90.00 0000	Aplicações Diretas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

**I – DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em **01 de janeiro de 2022** até **31 de dezembro de 2022**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta reais)**, divididos em 10 parcelas de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais), repassado no período de vigência desse contrato.

**Parágrafo primeiro.** Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

**Parágrafo segundo.** O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**II – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Castello Branco, 21 de Dezembro de 2021.

**Tarcilio Secco**

Prefeito Municipal do Município de Presidente Castello Branco

**Rafael Antonio Presotto**

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Alexandra Schumann  
088.005.529413

Nome:

CPF:

Vanessa Curvelin  
079.688.499-42





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **E10R13IM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RAFAEL ANTONIO PRESOTTO** (CPF: 058.XXX.759-XX) em 27/12/2021 às 15:52:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 11:46:59 e válido até 16/04/2119 - 11:46:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMTIyNzBfMTIzMDIifMjAyMV9FMTBSMTNJTQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00012270/2021** e o código **E10R13IM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.